

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CNPJ 28.483.014/0001-22**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**NOTA 1 – NATUREZA JURÍDICA E CONTEXTO OPERACIONAL**

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) é o órgão técnico de controle externo do Estado e dos Municípios, que integra do Poder Legislativo Estadual, criado por meio da Lei Estadual nº 1.287 de 24 de setembro de 1957.

Sendo um órgão público que integra a estrutura da Administração Direta do Estado do Espírito Santo, o TCEES não tem personalidade jurídica própria; contudo, é um órgão independente e autônomo, sem qualquer subordinação hierárquica ou funcional, tendo suas competências previstas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c a Constituição do Estado do Espírito Santo/1989.

A titularidade do controle externo é do Poder Legislativo, exercido pelos parlamentares eleitos pelo povo, como representantes da sociedade. Entretanto, o controle é exercido no Estado do Espírito Santo e nos municípios capixabas com o auxílio técnico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES).

Cobra relevo, a despeito de o TCEES exercer este auxílio técnico à Assembleia Legislativa e às Câmaras Municipais e constar junto com o Legislativo Estadual na distribuição e limites orçamentários, não ser um órgão subordinado ao Poder Legislativo, pois possui autonomia e independência para desempenhar suas competências outorgadas diretamente pela Constituição.

A competência, o funcionamento e demais atuações do TCEES estão previstas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/1988), artigos 71 a 74 c/c o artigo 75, na CE/1989, artigos 71 a 75, na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, aprovada pela Lei Complementar Estadual 621/2012 (LCE 621/2012), e no Regimento Interno desta Corte de Contas (RITCEES), aprovado pela Resolução TC 261/2013.

São atribuições do TCEES fixadas no artigo 71 da Constituição Federal de 1988, no artigo 71 da Constituição Estadual de 1989 e na Lei Complementar 621/2012, dentre outras:

- Appreciar as contas prestadas anualmente pelo governador do Estado, com emissão de parecer prévio a ser encaminhado para julgamento no Legislativo;
- Emitir parecer prévio sobre as contas dos prefeitos, e julgar as contas do Tribunal de Justiça, do Ministério Público e das Mesas da Assembleia Legislativa e das Câmaras Municipais;
- Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poderes Públicos Estadual e Municipal;
- Appreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, inclusive nas fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como apreciar as concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CNPJ 28.483.014/0001-22**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

- Realizar, por iniciativa própria, da Assembleia Legislativa ou da Câmara Municipal, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;
- Fiscalizar a aplicação de qualquer recurso repassado pelo Estado a Município, mediante convênio, acordo ou ajuste;
- Aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei;
- Prestar, quando solicitado, orientação técnica às prefeituras e Câmaras Municipais.

**NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público adotado em 01/01/2014, integrante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, por meio dos registros dos atos e fatos administrativos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo – SIGEFES, gerido pela Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo.

**NOTA 3 – CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis**

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

Por se tratar de demonstração contábil não consolidada, não houve qualquer exclusão de contas intraorçamentárias.

**Receitas e Despesas**

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG nº 163, de 04/05/2001 e suas respectivas alterações.

O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CNPJ 28.483.014/0001-22**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

receitas e as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

#### **Ativo Imobilizado**

A Ativo Imobilizado é avaliado inicialmente segundo seu custo de aquisição, tendo sofrido um processo de reavaliação de seus itens em 1997, por uma Comissão de Servidores instituída por meio da Portaria N nº 009/97, a qual definiu o valor justo para os bens móveis e imóvel que integravam o patrimônio do TCEES até o exercício de 2016.

A partir de então, os demais bens patrimoniais incorporados ao patrimônio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo passaram a ser registrados pelo valor de aquisição, no termos do art. 106 da Lei 4.320/64.

Em junho de 2010, através do Estudo Técnico promovido pela Equipe de Trabalho instituída pela Portaria N nº 011/2010, foram definidos os parâmetros necessários à operacionalização da depreciação dos bens móveis e imóveis do TCEES, em estrita observância aos ditames da Resolução CFC nº 1.136/2008 que aprova a NBC T 16.9.

#### **Ativo Intangível**

O Ativo Intangível, fundamentalmente representado por softwares que geram benefícios para a entidade, foram identificados e reconhecidos a partir do exercício de 2012, não só os adquiridos, como também os softwares desenvolvidos.

Os critérios e parâmetros para reconhecimento Ativos Intangíveis – Softwares Adquiridos foram revisados em outubro de 2019 por meio de Nota Técnica para registros de Licença de Softwares consignada no processo administrativo TC 1839/2019-3, onde foram definidos critérios para registro e incorporação de softwares ao patrimônio, bem como para registro de locação ou licenciamento temporário de softwares, pautados no Manual SIAFI e Nota Técnica SEFAZ ES nº 002/2018/SUNOP/GECOG.

#### **Depreciação, Amortização e Exaustão**

Os ativos imobilizados foram depreciados, considerando os parâmetros definidos no Estudo Técnico determinado pela Portaria N nº 011/2010, onde constam o tempo de vida útil econômica, a taxa de depreciação, o valor residual e o método de depreciação, individualizado para cada grupo de bens patrimoniais, identificado e catalogado no supracitado trabalho, devidamente formalizado no processo administrativo TC 1561/2010.

De acordo com os critérios e parâmetros definidos em parceria pela Equipe de TI do TCEES e a Equipe Técnica responsável pela coordenação do processo de adoção das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público no âmbito do TCEES instituída pela Portaria N nº 20/2012, alguns dos ativos intangíveis são amortizados, conforme análise prévia de vigência contratual e possibilidade de desatualização em relação ao mercado. Os demais intangíveis, que não se enquadram nesse contexto, não submetidos ao processo de amortização.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CNPJ 28.483.014/0001-22**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

**NOTA 4 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Balanço Orçamentário, de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:

- Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

**NOTA 5 – BALANÇO FINANCEIRO**

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções do MCASP.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CNPJ 28.483.014/0001-22**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

O Balanço Financeiro é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

As receitas orçamentárias são apresentadas líquidas das deduções.

#### **NOTA 6 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

#### **NOTA 7 – BALANÇO PATRIMONIAL**

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CNPJ 28.483.014/0001-22**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

**NOTA 8 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, e foi elaborada de acordo com a IPC 08.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas, bem como funções e subfunções. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Os campos “Outros ingressos” e “Outros desembolsos” (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente, aplicações e resgates de investimentos temporários.

---

**José Cláudio Del Pupo**  
**Contador**  
**CRC/ES nº 8.029/O**